



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS CABEDELO CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE
DIREÇÃO GERAL

EDITAL N° 15/2025 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE /CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS (Alterado em 18 de novembro de 2025)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cabedelo Centro, nomeado pela Portaria nº 1528 REITORIA/IFPB de 22 de agosto de 2023, publicada no DOU de 23 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1.0 DO OBJETIVO

1.1 O programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau é respaldado pelos incisos IV e IX, §1º, art. 3º do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010. O principal objetivo desse programa é mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes acesso aos óculos de grau, que melhorarão sua saúde, e o suporte pedagógico necessário para que possam aproveitar ao máximo o ambiente educacional.

1.2 Outro objetivo do programa é promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

2.0 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB - Campus Cabedelo Centro, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário- mínimo e meio(R\$ 2.118,00), além de estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no art. 5º do Decreto 7.234/2010. Também estão incluídos no programa os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

3.0 DAS VAGAS

Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para participação no programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau.

3.1 02 (duas) vagas serão reservadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1 As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
28	02	30

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá acessar o seu perfil no SUAP (disponível em: <<http://www.suap.ifpb.br/>>) usando sua matrícula e senha cadastrada, e realizar a inscrição no edital 15/2025 – Assistência Estudantil. Para isso deverá se inscrever no link a seguir, entre os dias 07 a 12 de novembro de 2025.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeXP1vDohbQR7tPB1_a66m9uXOOtKCOXb8ajJFumhswcDrZWA/viewform?usp=publish-editor

4.2 No ato da inscrição será obrigatório anexar a receita médica de prescrição dos óculos e informar se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD ou Ampla concorrência.

4.3 Prescrições feitas há mais de 12 meses, contados da data de publicação deste edital, não serão aceitas.

4.4 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

4.5 O período de inscrição será das 00:00 horas do dia 07/11/2025 às 23:59 horas do dia 12/11/2025.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes (01/2022 e 01/2023 e 01/2024 e 02/2025- Assistência Estudantil).

5.1.1 Os estudantes serão classificados em função de seus IVS.

5.1.2 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo

a ordem decrescente.

5.3 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

5.4 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar *per capita*;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.

6.0 DO VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.2 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

7.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

7.1.1 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal e deverá ser enviado via processo para a COPAE-CC ou Coordenação do curso.

7.1.2 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

7.1.3 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

7.1.4 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

7.2 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício oferecido neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

7.3 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU

ao SUAP.

7.3.1 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma do edital 15/2025.

Etapas	Data
Período de inscrição	07 a 12/11/2025
Análise das inscrições	13 a 14/11/2025
Data de divulgação do resultado preliminar	17/11/2025 18/11/2025
Período para interposição de recursos	18/11/2025 19/11/2025
Data de divulgação do resultado final	19/11/2025 20/11/2025
Período para inclusão dos dados bancários	Até 20/11/2025 20/11/2025

8.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

8.1.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

8.2 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do Campus Cabedelo Centro (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>).

8.3 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de disponibilidade orçamentária, o IFPB - Campus Cabedelo Centro poderá aumentar o quantitativo de vagas previstas no quadro I.

9.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Cabedelo Centro.

Cabedelo, 18 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Jailson Oliveira da Silva

Diretor Geral - IFPB/Campus Cabedelo Centro

Portaria Nº 1528/2023/REITORIA/IFPB